



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/ 2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº:41/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **JOSÉ VEIGA DA COSTA** estabelecida à Rua da Matriz nº:30, Bairro: Centro, Ponto dos Volantes/MH, CEP:39615-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 27.202.635/0001-28, neste ato representada pelo seu empresário, Sr. (a) José Veiga da Costa, brasileiro, casado, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.541.081.016-34 portador (a) do RG nº.3.974.151 residente e domiciliado em Rua da Matriz nº:30, Bairro: Centro, Ponto dos Volantes/MH, CEP:39615-000.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: JOSE VEIGA DA COSTA 54108101634					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total

001	5,0000	Pacote	23712 - ABRACADEIRA AJUSTAVEL ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8; COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	40,0000	200,00
002	10,0000	Unidade	26763 - ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADROBRASILEIRO 10A250V	8,0000	80,00
003	5,0000	Unidade	26796 - ADAPTADOR DVI PARA D-SUB	15,0000	75,00
004	3,0000	Unidade	23730 - ALCOOL ISOPROPILICO; CATEGORIA HPLC; COM TEOR DE 99,8%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML; PARA LIMPEZA EKETRÔNICA COMO PLACAS E CIRCUITO.COM EMBALAGEM DE BICO.	55,0000	165,00
005	5,0000	Unidade	26760 - ALICATE DE BICO	35,0000	175,00
007	2,0000	Unidade	26762 - ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45	87,0000	174,00
008	2,0000	Unidade	23713 - ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR; DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFONICO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 09V.	90,0000	180,00
009	2,0000	Unidade	23717 - ALICATE UNIVERSAL; DE 8"; EM ACO CARBONO; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO.	45,0000	90,00
010	5,0000	Unidade	26767 - CABO DE FORÇA DE IDE PARA SATA 10 CM	13,0000	65,00
011	15,0000	Unidade	26768 - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10A 1,80 METROS.	30,0000	450,00
012	3,0000	Unidade	23710 - CABO DE REDE; UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL.	380,0000	1140,00
013	10,0000	Unidade	26769 - CABO HDMI20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K	180,0000	1800,00
014	10,0000	Unidade	26770 - CABO HDMI5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K	54,0000	540,00
015	10,0000	Unidade	26797 - CABOS MONITOR DVI	35,0000	350,00
016	3,0000	CAIXA	26765 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E4 PARES 305 METROS	290,0000	870,00
019	10,0000	Unidade	26747 - COMPUTADOR (COMPLETO) DESKTOP CORPORATIVO -CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR CORE I5 OITAVA .	5900,0000	59000,00
021	23,0000	Unidade	26745 - COMPUTADOR GABINETE INTEL CORE I5- MINIMO DE 3.20GHZ 8GB DDR3 HD 500GBCOM MONITOR DE 19 POLEGADASACOMPANHADO DE CABO VGA, HDMICOM PROCESSADOR INTEL CORE I5 650 3.20GHZ, SOCKET: 1156PLACASMÃE: INTEL H55, SUPORTA ATÉ: INTEL CORE I3/ I5 / I7, MEMORIA DE8GB 1333 MHZ,2X SLOTS DDR3, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR3COM EXPANSÃO ATÉ: 08 GB, HD: 500 GB, PLACA MÃE: 3X, CONECTORES SATA / 1X MSATA,PROCESSADORES GRÁFICOS INTEGRADO, CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI, TENDO ÁUDIO COM 6-CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD, REDE(LAN) 10/100 MBPS, SLOT DE EXPANSÃO 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1, FONTE DE ENERGIA 115/230V -BIVOLT, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 TRIAL, PORTAS DE CONEXÕES, 2X PORTAS USB FRONTAL, 1X PORTA VGA, 1X PORTA HDMI, 4X PORTAS USB 2.0, 1X PORTA RJ-45 DE REDE, JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE, TENDO COMO PERIFÉRICOS, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. (BRAZILPC/I5)	3450,0000	79350,00

021	7,0000	Unidade	26745 - COMPUTADOR GABINETE INTEL CORE I5- MINIMO DE 3.20GHZ 8GB DDR3 HD 500GB COM MONITOR DE 19 POLEGADAS COMPANHADO DE CABO VGA, HDMI COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 650 3.20GHZ, SOCKET: 1156 PLACA MÃE: INTEL H55, SUPORTA ATÉ: INTEL CORE I3/ I5 / I7, MEMORIA DE 8GB 1333 MHZ, 2X SLOTS DDR3, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR3 COM EXPANSÃO ATÉ: 08 GB, HD: 500 GB, PLACA MÃE: 3X, CONECTORES SATA / 1X MSATA, PROCESSADORES GRÁFICOS INTEGRADO, CONECTORES: 1X VGA / 1X HDMI, TENDO ÁUDIO COM 6- CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD, REDE (LAN) 10/100 MBPS, SLOT DE EXPANSÃO 1X SLOT PCI EXPRESS X16, 1X SLOT PCI EXPRESS X1, FONTE DE ENERGIA 115/230V -BIVOLT, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 TRIAL, PORTAS DE CONEXÕES, 2X PORTAS USB FRONTAL, 1X PORTA VGA, 1X PORTA HDMI, 4X PORTAS USB 2.0, 1X PORTA RJ-45 DE REDE, JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE, TENDO COMO PERIFÉRICOS, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. (BRAZILPC/I5)	3450,0000	24150,00
022	50,0000	Unidade	23711 - CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 5; FEMEA; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO.	1,8000	90,00
023	2,0000	Unidade	23715 - DECAPADOR E CORTADOR GIRATORIO; DE CABOS COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO) BITOLAS: 22, 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59 ; POSSUI UMA LAMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LAMINA REGULAVEL.	40,0000	80,00
024	3,0000	Unidade	26771 - ESCOVA ANTIESTÁTICA	45,0000	135,00
025	10,0000	Unidade	26806 - EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1.5MM COM 5 METROS 1 PINO MACHO E 5 TOMADAS SAÍDA TRIPOLAR.	40,0000	400,00
026	3,0000	Unidade	26772 - FERRO DE SOLDAR 110V60W	45,0000	135,00
027	10,0000	Unidade	23740 - FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL.	43,0000	430,00
028	20,0000	Unidade	26775 - FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	48,0000	960,00
029	20,0000	Unidade	23748 - FONTE ATX 250 WATS.	160,0000	3200,00
030	20,0000	Unidade	26776 - FONTE ATX230WS24P BIVOLT SENDO QUE OS (+12VOLTS 18 AMPERES) COM 2 X SATA / 3 X IDE / 1 FLOPPY DISC COM SUPORTE A PCI-E 16X / 8X.	165,0000	3300,00
031	20,0000	Unidade	23727 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR MODELO D250ED; ATX12V; 450 WATTS; COM 03 CONECTORES SATA; 01 CONECTOR PARA PLACA-MAE; CONECTOR DE 20/24 PINOS.	240,0000	4800,00
032	10,0000	Unidade	26741 - FONTE: POTÊNCIA: 350 WATTS. VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E ALTA DURABILIDADE. PADRÃO ATX: 12V 2.0. ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL: 115V / 230V 60HZ CHAVE LIGA/DESLIGA.	230,0000	2300,00
033	20,0000	Unidade	26777 - FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A	4,0000	80,00
034	15,0000	Unidade	23742 - GABINETE ATX.	270,0000	4050,00
035	10,0000	Unidade	23749 - HD 1 TB Interno Disco rígido interno HDD 1TB .	439,0000	4390,00
036	5,0000	Unidade	26778 - HD EXTERNO 1000GB USB 3.0	470,0000	2350,00
037	5,0000	Unidade	26779 - HD EXTERNO 2000GB USB 3.0	700,0000	3500,00
038	4,0000	Unidade	23747 - Hd Externo Disco rígido externo STEA1000400 1TB preto.	480,0000	1920,00
039	10,0000	Unidade	26780 - HD SATA 3.5" 1000GB 7200RPM 64MB	470,0000	4700,00
041	10,0000	Unidade	26782 - HUB SWITCH 10/100MB COM 8 PORTAS	95,0000	950,00

042	1,0000	Unidade	26807 - Jogo de Ferramentas Profissional-Acompanha: :: 1 Extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol. :: 1 Extensão de 2 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. :: 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. :: 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) x 1/4 Pol.(f) :: 1 Cabo T de 10 Pol. :: 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol. :: 1 Junta Universal com Encaixe De 1/4 Pol. :: 11 Chaves Combinadas em CR-V, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19mm :: 4 Suportes para Bits :: 1 Adaptador para Bits com Cabo e Catraca Encaixe de 1/4 Pol. :: 40 Bits com Encaixe de 1/4 Pol.: # 7 Bits Fenda: 2pc 3.5, 2pc 4.0, 5.5, 6.5, 8mm # 3 Bits Quadradas: S1, S2, S3 # 8 Bits Fenda Cruzada: 2x PH0 / 2x PH1 / 2x PH2 / 2x PH3mm # 2 Adaptadores # 7 Bits Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 # 3 Bits Pozidriv: PZ1, PZ2, PZ3 # 4 Bits Tri-wing: 1, 2, 3, 4 # 6 Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7mm :: 2 Chaves de Fenda: 5 x 75mm, 6 x 100mm :: 2 Chaves de Fenda Hexagonais: PH1 75mm, PH2 100mm	500,0000	500,00
043	1,0000	Unidade	26808 - Kit Ferramentas Profissional P/ Celular -Kit com chaves magnéticas com 38 chaves projetado -1 x haste universal -1 x haste de extensão -1 x alça de chave de fenda - 1 x pinça -2 x triângulo ferramenta de abertura de plástico -1 x mini otário -1 x agulha -1 x ph 1.2 chave de fenda -1 x pentalobe 0.8 -28 bocados da precisão dos pces CR-V: - Chave de fenda hexagonal (10 peças): t2 t3 t4 t5 t6 t7 t8 t9 t10 t15 -Chave de fenda ph (4 pces): ph1.2 ph1.5 ph2.0 ph2 - Chave de fenda slot (2 peças): 1.5 2.0 -Chave de fenda triângulo (2 peças): 2.0 2.3 -Pentalobe chave de fenda (2 peças): 0.8 1.2 -U forma chave de fenda (1 peça): u2.6 -Hex chave de fenda (7 peças): 2.5mm 3mm 3.5mm 4mm 4.5mm 5mm 5.5mm	130,0000	130,00
046	10,0000	Unidade	26783 - LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM SPRAY 300ML	38,0000	380,00
047	10,0000	Unidade	26810 - Luva Antiestática Luva Antiestática Para Eletrônica Flextátil Preta Tricotada, Luva PU de segurança tricotada em nylon Super Safety SS 1003	50,0000	500,00
048	5,0000	Unidade	26809 - Manta Anti-estática Magnética Azul de Silicone para Bancada (45cm x 30 cm) Dimensões totais (CxLxE): 45 x 30 cm; - Peso: 380g.	180,0000	900,00
057	10,0000	Unidade	23738 - MONITOR LED 19 POLEGADAS para computador.	900,0000	9000,00
058	30,0000	Unidade	26749 - MOUSE PAD ERGONÔMICO-COM APOIO PARA O PULSO EM GEL E BASE EMBORRACHADA PARA MELHOR FIXAÇÃO NA MESA.ESPECIFICAÇÕES: BASE DE SILICONE; SUPERFÍCIE EM TECIDO; DESIGNER ERGONÔMICO; TAMANHO MÍNIMO 23CM X 19CM	38,0000	1140,00
059	20,0000	Unidade	23726 - MOUSE PAD ERGONOMICO; COM APOIO.	38,0000	760,00
060	10,0000	Unidade	23737 - MOUSE PS2.	24,0000	240,00
061	30,0000	Unidade	26751 - MOUSE USB TIPO SENSOR OPTICO RESOLUCAO 100 DPI 3 BOTOES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	19,0000	570,00
062	10,0000	Unidade	23724 - MOUSE USB; 800 DPI MOUSE ÓPTICO TAMANHO: MÉDIO SCROLL MÁCIO.	19,0000	190,00

063	4,0000	Unidade	26740 - Multímetro-DISPLAY: 3 1/2 DÍGITOS, 1999 CONTAGENS E ILUMINAÇÃO DE FUNDO. • VELOCIDADE DE MEDIDA: ATUALIZAÇÃO DE 2~3 VEZES/SEG. • INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA " - ". • INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "1" É MOSTRADO. • INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO "SÍMBOLO DE BATERIA" SERÁ MOSTRADA. • MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. • DATA HOLD. • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F). • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C (14°F A 122°F). • UMIDADE RELATIVA: < 75% À 0°C~30°C, < 50% À 31°C~40°C. • ALTITUDE DE OPERAÇÃO: 2000M. • ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO: 10000M. • AMBIENTE PARA ESPECIFICAÇÃO DE PRECISÃO: 23°C ± 5°C, RH < 75%. • COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,1 X (PRECISÃO ESPECIFICADA) / 1°C. • ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P). • CONFORMIDADE: IEC1010 - SOBRETENSÃO CAT I 600V, CAT II 300V E DUPLA ISOLAÇÃO. • CERTIFICAÇÃO: CE • DIMENSÕES: 130(A) X 73.5(L) X 35(P) MM. • ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO DC- FAIXAS:	230,0000	920,00
069	30,0000	Unidade	23716 - ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1/2 POL; 10 METROS, COR PRETO;	90,0000	2700,00
070	10,0000	Unidade	26784 - PASTA TERMICA50G	90,0000	900,00
071	10,0000	Unidade	26785 - PENDRIVE16GB USB	34,0000	340,00
072	10,0000	Unidade	26786 - PENDRIVE32GB USB	49,0000	490,00
073	5,0000	Unidade	26788 - PINCEL ANTIESTÁTICA CERDA MÉDIAS	35,0000	175,00
074	5,0000	Unidade	26787 - PINCEL ANTIESTÁTICA CERDA PEQUENAS	25,0000	125,00
075	10,0000	Unidade	23741 - PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCIEXPRESS.	140,0000	1400,00
076	15,0000	Unidade	26790 - PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000	140,0000	2100,00
077	15,0000	Unidade	26789 - PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	140,0000	2100,00
078	10,0000	Unidade	26792 - PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP150MBPS	130,0000	1300,00
079	10,0000	Unidade	26791 - PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS	120,0000	1200,00
080	10,0000	Unidade	26793 - PLACA DE REDE WIFI 100MB USB 3.0	175,0000	1750,00
081	10,0000	Unidade	23722 - Placa de Rede wifi PLACA DE REDE WIRELESS PCI; PADROES IEEE 802.11 N/B/G; COM 3 ANTENAS EXTERNAS REMOVIVEIS; PCI 2.2 INTERFACE; PCI 32-BITS; CONECTOR SMA REVERSO; S.O. COMPATIVEIS WINDOWS XP/VISTA/7/8.1/10; 54MBPS; CRIPTOGRAFIA WEP 64/128/152-BIT/WPA E WPA2 128-BIT(TKIP/AES). .	380,0000	3800,00
082	5,0000	Unidade	23721 - PLACA DE VIDEO DDR3; PADRAO DO BARRAMENTO PCI-EXPRESS 3.0 X16; COM CAPACIDADE DE MEMORIA DE 2GB; INTERFACE DA MEMORIA 128 BITS; CLOCK EFICAZ DE 1800MHZ; COM PORTAS HDMI, DSub E DVI; CHIPSET: CLOCK 730 MHZ, COM BOOST 780MHZ.	730,0000	3650,00
083	5,0000	Unidade	26801 - PLACA DE VÍDEOPCI-E16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5, 1SAIDADVI 1 SAIDA HDMI	1040,0000	5200,00
084	10,0000	Unidade	26798 - PLACA MAE COMPATÍVEL SOCKET 1151 SUPORTE PARA MEMORIA DDR4 2400MHZ, REDE 10/100/1000, HDMI, DVI E USB 3.0	650,0000	6500,00
085	10,0000	Unidade	23732 - PLACA MÃE socket 1155 Box MEMORIA DDR3.	750,0000	7500,00
092	10,0000	Unidade	26753 - ROTEADOR WI-FI. VELOCIDADES DE ATÉ 1.5 GBPS (1201 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2.4 GHZ). COM 4 ANTENAS. 4 PORTAS GIGABIT. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	790,0000	7900,00

093	10,0000	Unidade	23723 - ROTEADOR WIRELLES PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11 AC/N/G/B VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC ATÉ 867MBPS ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1200MBPS PORTAS LAN/ETHERNET REDE AST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN) FREQUÊNCIA 2.5GHZ E 5GHZ ROTEADOR WIRELESS AC1200 DIR-822, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE REDE ETHERNET (CAT5 UTP) HOMOLOGADO ANATEL, CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES WI-FI E GUIA RÁPIDO DE CONFIGURAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA DO FORNECEDOR 60 MESES.	390,0000	3900,00
095	5,0000	Unidade	26795 - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE TELAS	30,0000	150,00
096	2,0000	Unidade	23729 - SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 400 W ROTAÇÃO: 4.000 A 13.000 RPM CONTROLE DE VELOCIDADE (6 NÍVEIS DE VELOCIDADE) VELOCIDADE DO AR: 2,3 M3/MIN DIMENSÕES APROXIMADAS SEM ACESSÓRIOS: 22 X 20 X 22 CM PESO SEM ACESSÓRIOS: 1,5 KG PESO TOTAL: 1,7 KG ÍTENS INCLUSOS 1 SOPRADOR FORTE 1 BICO DE BORRACHA (BICO DE ALCANCE) 1 SACO DE COLETOR DE PÓ 1 PAR DE CARVÕES RESERVA.	480,0000	960,00
097	5,0000	Unidade	26794 - SPRAY DESENGRIPANTE300ML	20,0000	100,00
098	10,0000	Unidade	26755 - SSD FORMATO 2,5 POL E M.2 2280 > INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) –COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S) > CAPACIDADES2 120GB, 240GB, 480GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	290,0000	2900,00
099	2,0000	Unidade	26774 - SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO	80,0000	160,00
100	3,0000	Unidade	26773 - SUPORTE DE FERRO DE SOLDARCOM ESPONJA	130,0000	390,00
101	10,0000	Unidade	26750 - SUPORTE PARA GABINETE E ESTABILIZADOR-ALTURA: 48 CM; LARGURA: 28 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM; MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF MATERIAL DE 15 MM; COR PRETO -GARANTIA DE 12 MESES.	290,0000	2900,00
102	5,0000	Unidade	23739 - SWITCH 24 PORTAS.	440,0000	2200,00
105	10,0000	Unidade	23725 - TECLADO PARA COMPUTADOR USB COR: PRETO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS TECLAS IMPRESSAS A LASER RESISTENTE À ÁGUA.	43,0000	430,00
106	30,0000	Unidade	26752 - TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM 107 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO “Ç”. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	39,0000	1170,00
Valor Total:				286.244,00	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº --41/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro - Virgem da Lapa – MG, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, no prazo de, **NO MÁXIMO, 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa,

devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 03/2020;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 41/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **JOSÉ VEIGA DA COSTA** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 16 de setembro de 2021.

DIÓGENES TIMO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ VEIGA DA COSTA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____